



MUNICÍPIO DE PITANGA

CNPJ 76.172.907/0001-08

CENTRO ADMINISTRATIVO 28 DE JANEIRO, 171 - FONE (42) 3646-1122 - FAX 3646-1172
CAIXA POSTAL 11 - CEP 85.200-000 - P I T A N G A - PARANÁ

Lei Nº 1537/2009

Abre crédito adicional especial no orçamento do Município de Pitanga, para o exercício financeiro de 2009, e dá outras providências.

A CÂMARA DE VEREADORES DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial no Orçamento Geral do Município de Pitanga para o exercício financeiro de 2009, no valor de R\$ 2.000,00 (dois mil reais), na conformidade com as fontes de recursos e nas seguintes dotações Orçamentárias:

03 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
03.007 - PROGRAMA JUSTIÇA CIDADÃ
03.062.04022-166 - Manutenção do Programa Justiça Cidadã
01000 - RECURSOS ORDINARIOS (LIVRES)
3.3.90.36.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
R\$ 2.000,00

Art. 2º Para cobertura ao crédito aberto no artigo anterior será utilizado o cancelamento parcial da seguinte dotação orçamentária:

03 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
03.004 - DEPTO DE SERVIÇOS GERAIS
04.122.04012-020 - Manutenção Atividades do Depto. Serviços Gerais.
01000 - RECURSOS ORDINARIOS (LIVRES)
3.3.90.36.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
R\$ 2.000,00

Art. 3º Conforme disposto no art. 6º da Lei Municipal 1271/2005 - Plano Plurianual de Governo Período 2006/2009 fica incluída em seus anexos a seguinte ação orçamentária e respectivas metas e valores:

Ação: 03.062.04022-166 - Manutenção do Programa Justiça Cidadã
Meta: Garantia dos direitos do cidadão e acesso à justiça.
Valor: R\$ 2.000,00



MUNICÍPIO DE PITANGA

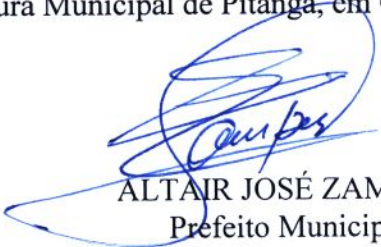
CNPJ 76.172.907/0001-08

CENTRO ADMINISTRATIVO 28 DE JANEIRO, 171 - FONE (42) 3646-1122 - FAX 3646-1172
CAIXA POSTAL 11 - CEP 85.200-000 - P I T A N G A - PARANÁ

Art. 4º - Fica, na forma do artigo anterior, alterado o Anexo de Metas e Prioridades da Administração da Lei Municipal 1458/2008 – Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Pitanga, em 09 de outubro de 2009.



ALTAIR JOSÉ ZAMPIER
Prefeito Municipal

PUBLICADO

Jornal: Imburo de Interior

Data: 14 de outubro 2009

N.º Da Edição: 7.482

Fls: 10

Pitanga 15 de 10 de 09

